



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, INCLUSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX**

Edital 14/2015

A **Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação**, por intermédio da sua **Diretoria de Extensão, Inclusão e Cultura**, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal do Paraná que **regulamenta os critérios de inscrição, seleção e funcionamento dos projetos de extensão** que serão contemplados com bolsas para estudantes durante o ano de 2016, entre os meses de abril e dezembro.

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR Nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica do Ensino Médio e Técnico no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 55/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução nº 02/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR Nº 11/2009 que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução IFPR Nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução IFPR Nº 11/2009;
- A Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014, da SETEC/MEC que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, do Instituto Federal do Paraná – IFPR, tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de projetos que dialoguem e contribuam com a sociedade, e envolvam estudantes em demandas reais da comunidade externa ao IFPR.

1.2 Entende-se por extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade, envolvendo necessariamente a comunidade externa.

1.3 As propostas de projetos apresentados deverão atender aos princípios que norteiam o PIBEX-IFPR:

- a) formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes;
- b) extensão indissociável ao Ensino e à Pesquisa, de caráter multidisciplinar, para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social;
- c) extensão integrada à ciência, à cultura e à tecnologia nas prioridades do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- d) interlocução com os diversos sujeitos sociais (indivíduos e coletivos), visando à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma interdisciplinar;
- e) interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientada à emancipação dos sujeitos.
- f) resgate e valorização de saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos;
- g) afirmação dos direitos humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento das pessoas e de coletividades para a construção de condições de vida verdadeiramente digna para todos;
- h) qualificação e atendimento de pessoas em situação de riscos e vulnerabilidades articulados a estratégias de inclusão social e produtiva;
- i) visibilidade, salvaguarda e acesso às mais diversificadas manifestações da cultura local;
- j) enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, sustentada em formas coletivas, justas e solidárias de geração de trabalho e renda.

1.4 Os projetos apresentados deverão indicar a área temática e a respectiva linha de extensão em que se encaixam, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão, documento do FORPROEXT 2015 – CONIF ou RENEX: **Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Aos alunos selecionados pelos projetos aprovados serão destinadas bolsas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência de abril a dezembro de 2016 (9 parcelas).



2.2 A distribuição das bolsas aos estudantes dar-se-á de acordo com as áreas temáticas, desde que atendidos os critérios dispostos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

2.3 A quantidade prevista para cada área é de 5 (cinco) propostas, e dependerá da disponibilidade orçamentária.

2.3.1 Caso uma ou mais áreas não atinjam a quantidade de propostas previstas no item 2.3 a DIEXT poderá aprovar propostas de outras áreas.

2.4 O número de propostas selecionadas, o valor das bolsas, bem como o número de parcelas, estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá contar com equipe de, no mínimo, 3 (três) membros:

- a) 1 coordenador (servidor IFPR, necessariamente);
- b) 1 vice-coordenador apresentado no ato da inscrição (servidor IFPR, necessariamente);
- c) 1 estudante, no mínimo, regularmente matriculado no IFPR, a ser selecionado após a publicação do edital de resultado.

3.2 Os projetos contemplados com bolsa poderão incluir outros colaboradores e alunos voluntários que deverão ser indicados posteriormente ao COPE do *Campus*.

3.3 A proposta deve indicar quantos bolsistas serão necessários para a sua execução. O número de bolsistas contemplados dependerá da disponibilidade orçamentária da PROEPI.

3.4 A seleção dos estudantes dar-se-á mediante processo interno no âmbito dos *Campi* e ficará a cargo do coordenador de cada proposta selecionada.

3.5 O processo seletivo interno de bolsista deverá ocorrer após a publicação de resultado final do presente Edital e ter ampla divulgação - em murais nos locais de circulação estudantil e preferencialmente publicado na *homepage* do *Campus*. Todos os procedimentos adotados para seleção de bolsistas deverão ser registrados e as atas assinadas deverão ser arquivadas pelo coordenador da proposta. Os documentos originais referentes à seleção dos bolsistas deverão ser disponibilizados caso a DIEXT e/ou outras unidades necessitem dar vistas ao processo.

3.6 Os bolsistas selecionados não deverão possuir relação de parentesco de até 2º grau com o coordenador da proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 Para a inscrição no PIBEX, os proponentes deverão:

a) preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível em <http://goo.gl/forms/INT1vXzA1W>

b) enviar a proposta de extensão preenchida para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, conforme o Anexo I, em dois formatos digitais: um arquivo DOC e outro arquivo PDF.

4.2 Cada *Campus* poderá apresentar quantas propostas julgar conveniente e caberá à PROEPI, através da DIEXT, a responsabilidade de coordenar o processo de seleção dos projetos.

4.3 Projetos de 2015 poderão ser submetidos novamente em 2015/2016 desde que o proponente

envie o projeto acompanhado de relatório de atividade de extensão (Anexo II) prevendo as novas etapas do projeto e que solicite a renovação do pedido de bolsas.

4.3.1 No caso de renovação de projeto, o estudante que colaborou com o projeto no ano anterior poderá ser contemplado novamente com bolsa auxílio desde que também participe do processo de seleção posterior à publicação do presente Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A seleção da proposta de extensão será realizada pelo Comitê de Assessoramento de Extensão, constituído por servidores do IFPR e externos, de diferentes *Campi* e áreas do conhecimento, sob a coordenação da DIEXT, seguindo os critérios de avaliação descritos no item 5.

5.2 O Comitê de Assessoramento de Extensão, com seus membros nomeados pela PROEPI, terá como atribuição receber, avaliar e classificar as propostas de extensão consonante com as disposições deste Edital.

5.3 A seleção de que trata este Edital objetivará a distribuição dos projetos contemplados entre os *Campi* do IFPR desde que cumpram os critérios de avaliação e estejam classificados.

5.4 Serão classificadas as propostas que atingirem média igual ou superior a 7,0 (sete), mas apenas contempladas com bolsas aquelas mais bem avaliadas (por ordem de classificação e de acordo com a disponibilidade orçamentária).

5.5 Os projetos classificados com nota média igual ou superior a 7,0 que não tenham sido selecionados entre as primeiras propostas comporão um Banco de Projetos. Esse Banco de Projetos se constitui como uma reserva de propostas que poderão ser realocadas para outros programas e/ou órgãos de fomento, mediante consulta de interesse dos proponentes.

5.6 Para concorrer ao PIBEX-IFPR os coordenadores deverão atender às seguintes condições:

- a) Ter vínculo formal com o IFPR;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- d) Coordenar e orientar o(os) bolsista(s) de extensão, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- e) Incluir o nome do bolsista de extensão e da PROEPI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

5.7 Para concorrer ao recebimento do apoio do PIBEX-IFPR, os bolsistas deverão atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos (integrado ou subsequente) ou de graduação do IFPR durante toda a vigência da bolsa;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não possuir bolsa de outros programas do IFPR ou de qualquer outra instituição;

- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- g) Possuir conta corrente individual no Banco do Brasil para recebimento dos valores referentes à bolsa de extensão.
- h) Desenvolver em conjunto com seu coordenador, plano de trabalho para o bolsista a ser realizado, com dedicação de 12 (doze) horas semanais;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do coordenador;
- j) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação serão:

6.1 Referencial Teórico e Discussão da Literatura Pertinente: Verificação da Consistência teórica; Clareza conceitual; Coerência entre a proposta e a discussão teórica.

6.2 Justificativa da Proposta em Função de seu Potencial de Impacto e Transformação Social: Potencial de provocar mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais. Visibilidade a processos sócio-culturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos. Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade.

6.3 Coerência entre o Tema da Proposta, Metodologia, Cronograma e os Resultados Esperados: Observar coerência entre Metodologia, Cronograma e Tema. Verificar a viabilidade dos objetivos. Coerência entre os resultados e essas condicionantes.

6.4 Métodos de Trabalho – Interfaces para a Interdisciplinaridade e Diálogo entre Diferentes Saberes: Interação dialógica com a comunidade externa. Troca de saberes com a população envolvida. Interface com as políticas públicas. Verificação de demandas colocadas anteriormente à proposta realizada, expressas preferencialmente por meio de carta de intenções, atas ou memórias de reuniões, metodologias participativas ou outro instrumento. Busca de soluções em conjunto com a comunidade a ser atendida e profissionais de diferentes áreas do saber.

6.5 Uso dos Recursos Materiais e Financeiros Disponíveis: Indicar clara e objetivamente os recursos materiais e financeiros necessários para a execução da proposta já disponíveis no *Campus*, quando couber.

6.6 Compatibilidade do Cronograma e Carga Horária com a Execução do Projeto: Viabilidade de execução dentro do prazo determinado no cronograma. Alinhamento das fases ao alcance dos objetivos. Adequação da carga horária de trabalho, seja de servidores ou alunos, para o cumprimento dos fins propostos.

6.7 Experiência do coordenador na área temática e linha de extensão em que a proposta foi submetida.

6.8 Participação discente e sua efetiva integração no projeto: Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

6.9 Previsão de um ou mais marcos de execução: Produção e/ou serviço a ser apresentado ao final do projeto que reflita a abrangência da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 A não obediência aos parâmetros do formulário de inscrição dos projetos de extensão e proposta de projeto de extensão.

7.2 Não execução de projeto anteriormente contemplado com bolsa de Programas Institucionais do IFPR.

7.3 O débito de documentos de projeto anteriormente contemplado com bolsa de Programas Institucionais do IFPR, como a não entrega de relatórios, prestações de contas e fichas de frequência de alunos, entre outros.

7.4 O não alinhamento ao conceito e aos princípios que norteiam o PIBEX-IFPR, descritos nos itens 1.3 e 1.4 nesse Edital.

7.5 Propostas que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5.

7.6 As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão desclassificadas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio da página eletrônica da PROEPI.

8.2 Os coordenadores das propostas submetidas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de divulgação do resultado provisório, para apresentar recurso ao resultado, a ser avaliado pela DIEXT.

8.3 Após a publicação do resultado final do edital, pós-recurso, os coordenadores dos projetos selecionados deverão providenciar documentação de acordo com o item 9 deste edital.

8.4 As propostas aprovadas que não forem classificadas para receber bolsas poderão compor o Banco de Projetos da PROEPI e concorrer a outros recursos que venham a ser disponibilizados, caso seja de interesse do proponente.

9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 Após a divulgação final dos resultados, os coordenadores das propostas classificadas deverão realizar, conforme itens 3.4 e 3.5, processo interno de seleção dos bolsistas.

9.2 Após a seleção dos bolsistas, os coordenadores deverão enviar à DIEXT via e-mail (diext.proepi@ifpr.edu.br), em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso original do(s) Bolsista(s), conforme Anexo III, com todos os itens preenchidos e assinaturas.
- Cópia do RG, CPF e comprovante bancário do(s) Bolsista(s).
- Plano de trabalho para o bolsista, conforme modelo (Anexo IV), com assinaturas originais.
- Cópia do RG e CPF do Coordenador da proposta.
- Ata descritiva do processo de seleção dos bolsistas com assinaturas originais (não há modelo específico).



9.3 Para a indicação dos(as) bolsistas, o(a) proponente do projeto aprovado deverá acompanhar os prazos estabelecidos pela DIEXT que serão divulgados na página da PROEPI e enviados por e-mail.

10. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

10.1 O controle de frequência do bolsista e relatório de acompanhamento deverão ser preenchidos pelo coordenador do projeto via formulário eletrônico disponibilizado pela DIEXT do dia 10 a 20 de cada mês.

10.2 O não envio de relatórios de acompanhamento mensais ou seu atraso configurará motivo de bloqueio do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10.3 O relatório técnico-científico parcial das ações do projeto deverá ser enviado (em arquivo único, formato PDF) até o dia 15/08/2016, de acordo com formulário a ser disponibilizado em meio eletrônico, para o e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br.

10.4 O relatório técnico-científico final das ações do projeto deverá ser enviado (em arquivo único, formato PDF) até o dia 15/12/2016 ao e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, de acordo com formulário a ser disponibilizado em meio eletrônico, .

10.5 Os relatórios de acompanhamento de que tratam os itens 10.3 e 10.4 devem seguir o modelo estabelecido pela DIEXT/PROEPI. O não envio de relatórios ou seu atraso configurará motivo de bloqueio do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10.6 O relatório final do projeto deverá ser entregue juntamente com a frequência do mês de dezembro e seguir as orientações específicas que serão encaminhadas pela DIEXT.

10.7 O coordenador, em caso de desistência, deverá preencher o formulário de rescisão e substituição de Orientador-Coordenador, disponível na página eletrônica da DIEXT <http://reitoria.ifpr.edu.br/>, justificando sua saída e indicando o vice-coordenador que será o seu substituto. Essa documentação deverá ser enviada à DIEXT por e-mail para diext.proepi@ifpr.edu.br. Nessa ocasião o orientador-coordenador deverá repassar ao novo coordenador um relatório parcial do que foi executado até o momento e as atividades a realizar.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Inscrição dos projetos	Até dia 30/11/2015	PROEPI
Divulgação do resultado provisório	A partir de 01/02/2016	PROEPI
Recursos	Até 72h após o lançamento do resultado provisório	PROEPI
Divulgação do resultado final	A partir de 08/02/2016	PROEPI
Seleção dos alunos bolsistas	Fevereiro de 2016	Campus
Encaminhamento da documentação impressa e assinada	Fevereiro de 2016	Campus/DIEXT
Início das atividades	A definir pela DIEXT	Campus

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os estudantes bolsistas e coordenadores dos projetos deverão obrigatoriamente participar da etapa local do V Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação (V SE²PIN – IFPR), que será promovida em seu *campus* de origem;

12.2 O coordenador que apresentar mais de uma inscrição terá contemplado o projeto melhor avaliado, obedecendo à classificação geral. Quando o número de propostas que atendem aos critérios desse Edital for menor que o previsto, haverá a possibilidade de contemplar mais de um projeto de um mesmo coordenador.

12.3 À DIEXT/PROEPI reserva-se o direito de não preencher a totalidade de bolsas de extensão disponibilizadas no edital, caso os projetos não atendam aos critérios estabelecidos; se o número dos projetos for insuficiente; ou se os projetos submetidos não alcançarem nota suficiente na avaliação realizada pela comissão julgadora.

12.4 Os relatórios apresentados durante a vigência da bolsa poderão compor publicações a critério da DIEXT, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto.

12.5 Qualquer solicitação de substituição ou alteração do bolsista do projeto deverá ser realizada através do e-mail diext.proepi@ifpr.edu.br, com envio de formulário específico disponível na página eletrônica da PROEPI, bem como outras documentações que se fizerem necessárias.

12.6 No caso dos alunos que terminem o seu curso antes dos 9 (nove) meses de projeto/bolsa, o coordenador da proposta deverá indicar o seu substituto.

12.7 As informações e dados apresentados nos formulários solicitados serão de responsabilidade do coordenador da proposta, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio à DIEXT para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento das bolsas aos alunos.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DIEXT/PROEPI.

Curitiba, 29 de outubro de 2015.

Larissa Mellinger
Diretora de Extensão, Inclusão e Cultura
Instituto Federal do Paraná

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná